



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ: 14.795.625/0001-00**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019-002-PRG-SRP-SEMSAS-CLP**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019-SRP/PMC/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA LUSTOSA & MASCARENHAS – LTDA (W & VIX), NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

**CONTRATADA: LUSTOSA & MASCARENHAS – LTDA (W & VIX)**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.518.422/0002-95, sediada na Rua Adolf John Terry, nº 1.032, Centro, Corrente- PI, representada neste ato pela Srª. Willma Lustosa Mascarenhas, inscrito no CPF nº 714.500.503-44.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 028/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de camisetas promocionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 028/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato serão pagas com recursos FMS/FNS/PRÓPRIO/SAMU/CAPS e OUTROS, no elemento de despesa 339030 –Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 19.520,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme os preços constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT.	V. TOTAL
1	Camisetas, malha pv (100% algodão), branca, com silk frente e costas, tamanhos diversos	UND	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
2	Camisetas, malha pv (100% algodão), colorida, com silk frente e costas, tamanhos diversos	UND	800	R\$ 19,80	R\$ 15.840,00
					<b>TOTAL R\$ 19.520,00</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ: 14.795.625/0001-00**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONO - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 14 de agosto de 2019.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSAS**  
Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**LUSTOSA & MASCARENHAS – LTDA (W & VIX)**  
Willma Lustosa Mascarenhas

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**